



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 031/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa o incluso Projeto de Lei que propõe a ampliação do número de vagas para o cargo de contador, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A referida ampliação para os cargos de Contador se faz necessário considerando que é fundamental a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere à contabilidade pública, razão pela qual propomos a ampliação das referidas vagas.

Existem diversos setores do município em que é essencial a presença de um profissional Contador, visto a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na ferramenta denominada SIM-AM, onde aquela entidade recebe informações do Município, em diversas áreas. Este profissional presta um relevante serviço de apoio técnico aos diversos setores envolvidos no processo do SIM-AM.

Contando com a aprovação dos Projetos de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Protocolo Serial

-05-03-2010-17:00-004628-1/2





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 42/2010

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

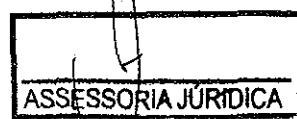
Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368, 28 de julho de 1995.

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Contador	Superior	R\$ 1.795,04	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



ASSESSORIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municípal de Pato Branco
Fis 3
Visão

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 42/2010

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação do número de vagas do cargo de Contador, é necessária e fundamental para a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere a contabilidade pública.

Esclarece ainda, que existem diversos setores do município em que é essencial a presença de um profissional Contador, visto a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na ferramente denominada SIM-AM, onde aquela entidade recebe informações do Município, em diversas áreas. Este profissional presta um relevante serviço de apoio técnico aos diversos setores envolvidos no processo do SIM-AM.

Segundo a proposta, será acrescido em mais 3 (vagas) para o cargo de Contador, passando a contar com 4 (quatro) vagas no total, com vencimento de R\$ 1.795,04 e carga horária semanal de 40 horas, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

“Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;”

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas do quadro de pessoal da Administração Direta, conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo a Comissão de Finanças e Orçamento proceder tal averiguação.

Cumpre ressaltar, que as vagas para o cargo de Contador, objeto da ampliação proposta, que compõem o Quadro de Vagas – Cargos de Provimento Efetivo) constante do Anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, somente poderão ser providos (investidura em cargo público) através de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição em condições de ser deliberada pelo duto Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de março de 2010.

Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE VAGAS

ANEXOS I E II

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	GRUPO	VCTO.	CARGA HORÁRIA
03	ASSISTENTE SOCIAL	P.TÉC.	568,13	20
01	DESENHISTA TÉCNICO	P.TÉC.	456,35	40
01	ELETROTÉCNICO	P.TÉC.	779,93	40
03	ENGENHEIRO AGRÓNOMO	P.TÉC.	908,45	40
01	PROCURADOR	P.TÉC.	1.133,7	40
			4	
03	TÉCNICO AGRÍCOLA	P.TÉC.	456,35	40
03	TÉCNICO CONTÁBIL	P.TÉC.	568,13	40
03	TESOUREIRO	P.TÉC.	779,93	40
03	TOPÓGRAFO	P.TÉC.	456,35	40
01	VETERINÁRIO	P.TÉC.	908,45	40
01	ADMINISTRADOR	P.TÉC.	908,45	40
01	CONTADOR	P.TÉC.	908,45	40
02	ENGENHEIRO CIVIL	P.TÉC.	1.133,7	40
			4	
30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	P.ADM.	276,32	40
15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	P.ADM.	390,83	40
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	P.ADM.	467,15	40
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	P.ADM.	174,80	40
02	CONTÍNUO	P.ADM.	140,19	40
02	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	P.ADM.	467,15	40
05	FISCAL DE TRIBUTOS	P.ADM.	467,15	40
06	SECRETÁRIA	P.ADM.	390,83	40
04	TELEFONISTA	P.ADM.	267,32	30
10	AGENTE SOCIAL	P.ADM.	174,80	40
02	FISCAL DE LIMPEZA URBANA	P.ADM.	276,32	40
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	P.ADM.	457,16	40
05	AUXILIAR DE COZINHA	P.OP.	140,19	40
02	BORRACHEIRO	P.OP.	274,54	40
10	COZINHEIRO	P.OP.	201,86	40
06	ELETRICISTA	P.OP.	340,44	40
45	GARI	P.OP.	140,19	40
20	GARI DE CAMINHÃO	P.OP.	201,86	40
05	INST. DE APREND. INDUSTRIAL	P.OP.	381,28	40
05	JARDINEIRO	P.OP.	201,86	40
05	MARCENEIRO	P.OP.	381,28	40
04	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	P.OP.	381,28	40
20	MERENDEIRA	P.OP.	140,19	40
15	MOTORISTA I	P.OP.	274,54	40



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fis 6
Visto
Série

COMISSÃO: Justiça e Redação

Parecer Projeto de Lei nº 42/2010

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 42/2010**, de 8 de março de 2010, de autoria do Executivo Municipal, para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

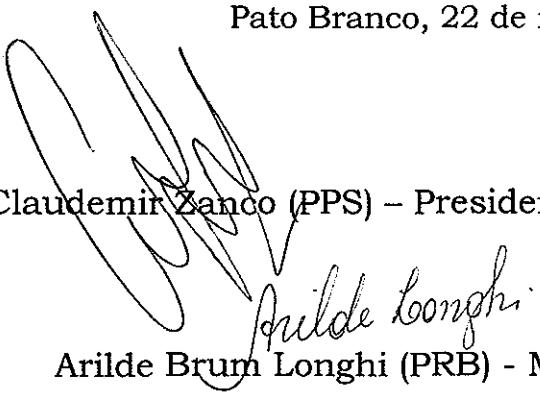
Em síntese, justifica o autor, que a ampliação do número de vagas do cargo de Contador, é necessária e fundamental para a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere a contabilidade pública.

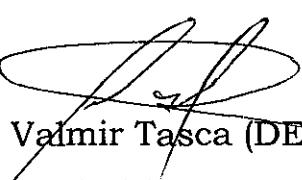
A matéria encontra-se respaldada na norma contida no 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, conforme parecer jurídico, ressaltando que as vagas para o cargo de Contador, objeto do referido projeto, proposta que compõem o Quadro de Vagas _ Cargos de Provimento Efetivo) constante do Anexo I da Lei nº 1.368/1995, somente poderão ser providos através de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 22 de março de 2010.

Claudemir Zanco (PPS) – Presidente/Relator


Ailde Brum Longhi (PRB) - Membro


Valmir Tasca (DEM) - Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 31-03-2010-0021-00455-1/1
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 42/2010.

Os membros da Comissão de Políticas Públicas reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 42/2010, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal, em sua Mensagem nº 031/2010, encaminhada a esta Casa de Leis em 9 de março de 2010, que a aprovação da presente lei se faz necessária tendo em vista que a referida ampliação para os cargos de Contadores se faz necessário considerando que é fundamental a modernização da máquina administrativa, principalmente no que se refere à contabilidade pública, razão pela qual propõe a ampliação das referidas vagas.

A matéria encontra amparo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 31 de março de 2010.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Relator

Vilmar Maccari - PDT - Presidente

William Cezar Pollonio Machado (PMDB) – Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 42/2010, para o qual o **Executivo Municipal** busca autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995.

Com a aprovação do Projeto de Lei em análise, será ampliado o número de vagas para o cargo de Contador, profissional de suma importância para a modernização da máquina administrativa, visto a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na ferramenta denominada SIM-AM.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que a regem, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu trâmite normal, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 06 de Abril de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB - Presidente

Luiz Augusto Silva - DEM

Nelson Bertani - PDT - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fis 9
Visto
Vicente

PROJETO DE LEI Nº 42/2010

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Contador	Superior	R\$ 1.795,04	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4860 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.358, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovoou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo abaixo descrito, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Contador	Superior	R\$ 1.795,04	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Lúcio
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42/2010

MENSAGEM Nº: 31/2010

RECEBIDA EM: 8 de março de 2010

Nº DO PROJETO: 42/2010

SÚMULA: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

(Cria 4 vagas no cargo de Contador - com vencimento de R\$ 1.795,04 – 40 horas semanais – Lei nº 1368/1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal, e dá outras providências)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de março de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 15 de março de 2010

RELATOR: Claudemir Zanco – PPS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 24 de março de 2010

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de abril de 2010

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de abril de 2010

Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Nelson Bertani – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de abril de 2010

Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS, Luiz Augusto Silva – DEM, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de abril de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 155/2010

Lei nº 3356, de 15 de abril de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4860, do dia 23 de abril de 2010